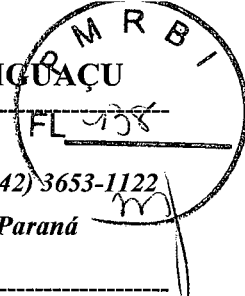




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 21/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
MICHELLEN VIAU VOZNEI &
CIA LTDA, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
19/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MICHELLEN VIAU VOZNEI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.649.921/0001-12, situada na Avenida XV de Novembro, nº 1090, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON MARCOS VOZNEI**, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 1059, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 880.361.979-87 e portador da cédula de identidade nº. 7.092.925-2, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de ovos de Páscoa, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE 240 GRAMAS Ovos de chocolate ao leite 240g. Informações nutricionais: 25 gramas do produto contém 137 kcal, 15 gramas carboidratos, 0,8 gramas de	UNIÃO	UN	2.200	17,97	39.534,00



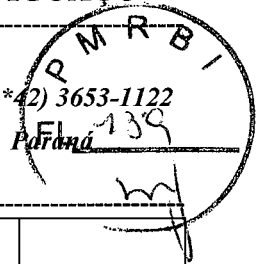
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Fl. 139



	<p>proteínas, 8,4 gramas gorduras totais, 8,1 gramas gorduras saturadas, 0 gramas gorduras trans. 1 grama fibra alimentar, 6 mg sódio.</p> <p>Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, soro de leite, leite em pó integral, manteiga de cacau, emulsificantes: Lecitina de soja (INS 322) e polirricinoleato de poliglicerol (INS 476) e aromatizantes sintético idêntico ao natural.</p> <p>Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 240g, envolto em folha alumínio e embalado acondicionado em caixas de papelão.</p>				
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 39.534,00** (trinta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 31/03/2023 e terminando em 30/03/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto em questão deverá seguir o Termo de Referência parte integrante deste instrumento contratual.

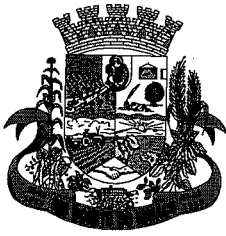
Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

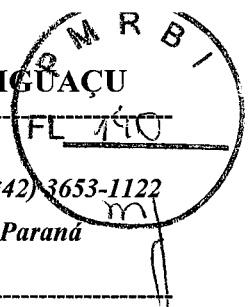
Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2480-103-06-001.12.361.0006.2033-3.3.90.32.00.00

2490-104-06-001.12.361.0006.2033-3.3.90.32.00.00

3260-102-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.32.00.00

3270-103-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.32.00.00

3420-102-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00

3430-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00

3440-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00

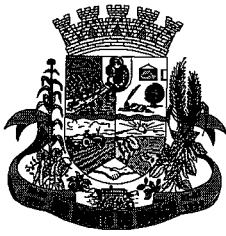
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

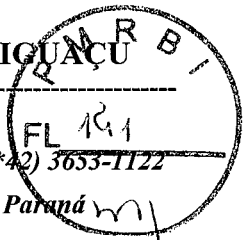
- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

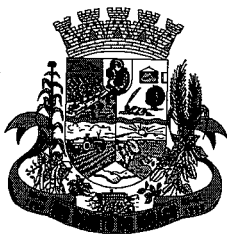
f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

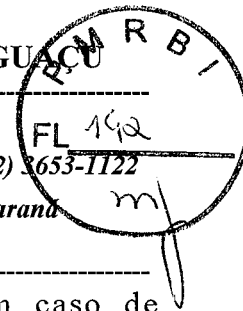
- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 19/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

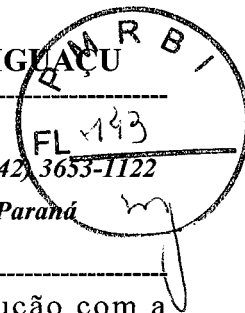
Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

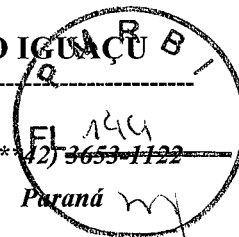
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de março de 2023.

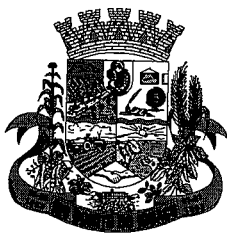

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


ADILSON MARCOS VOZNEI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

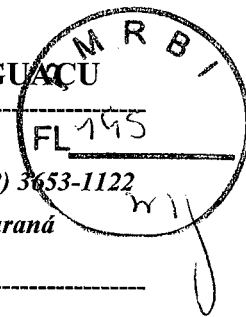
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 21/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 19/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MICHELLEN VIAU VOZNEI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.649.921/0001-12, situada na Avenida XV de Novembro, nº 1090, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. ADILSON MARCOS VOZNEI, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 1059, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 880.361.979-87 e portador da cédula de identidade nº. 7.092.925-2.

Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa.

Valor total: R\$ 39.534,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2480-103-06-001.12.361.0006.2033-3.3.90.32.00.00

2490-104-06-001.12.361.0006.2033-3.3.90.32.00.00

3260-102-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.32.00.00

3270-103-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.32.00.00

3420-102-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00

3430-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00

3440-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00

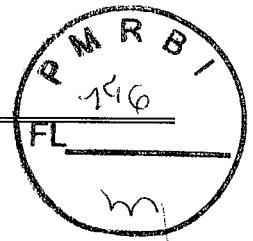
Prazo de vigência: 31/03/2023 à 30/03/2024.

Data de assinatura: 31/03/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 095/2023
DATA: 03/04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado a partir desta data como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 04/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização, a Servidora Pública Srª. Diandra de Bitencourt e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 21/2023-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de ovos de páscoa, as Servidoras Públicas Srª. Poliana Bortoluzzi e Srª. Maria Luci do Nascimento Burato e como gestora a Secretária Municipal Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

III – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 23/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, os Servidores Públicos, Sr. Vilson Boaroli e Sr. Cleomar Muller de Anhaia e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

IV – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 24/2023-PMRBI ao nº. 30/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção, os Servidores Públicos, Sr. Vilson Boaroli e Sr. Cleomar Muller de Anhaia e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

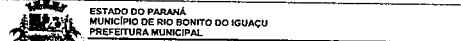
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 03 de abril de 2023


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 0642/2023
DATA: 03/04/2023

SÚMULA: Exonerar Servidor Efetivo e Conceder Pensão Por Morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA SEÇÃO VII DO CAPÍTULO III DO TÍTULO V DA LEI MUNICIPAL Nº 530/2002 DE 24 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI, RESOLVE:

DECRETAR:

Art.1º Em virtude do falecimento do Servidor Público Sr. ELIO TRACZYNSKI, RG nº 001005746647 e CPF sob o nº 858.013.301-78, Matricula nº 1880, nomeado por meio do Decreto nº 010/2012 de 01/02/2012, para exercer o cargo efetivo de Motorista, FICA CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO, nos respectivos dependentes, infra relacionados, a partir de 01/04/2023, no valor de R\$ 2.253,49 (Dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatrocentos e cinquenta e nove centavos), que compreende a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, cujo valor fica referido nas seguintes proporções:

I - 33,33% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento), equivalente a R\$ 751,17 (Setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) a companheira Sra. ROSELI DE SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 058.022.179-75 e RG nº 9.057.974-6/PR;

II - 33,33% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento), equivalente a R\$ 751,16 (Setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) a filha menor EVELIN GABRIELLY TRACZYNSKI, inscrita no CPF sob o nº 121.835.679-92 e RG nº 14.525.442-6/PR;

III - 33,33% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento), equivalente a R\$ 751,16 (Setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) a filha menor JOAQUIM GABRIEL DE SIQUEIRA TRACZYNSKI, inscrita no CPF sob o nº 133.697.069-38.

Parágrafo Único - A partir do momento que os dependentes mencionados nos incisos II e III atingirem a maioridade, o valor da pensão será revertida à companheira em sua totalidade.

Art.2º A Pensão que trata o artigo 1º será atualizada no mesmo percentual e na mesma data, sempre que se houver recomposição salarial dos servidores em atividade.

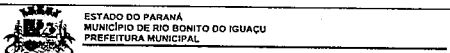
Art.3º As despesas referentes à presente PENSÃO, correrão à conta do Regime Próprio de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu - RPPS/Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI.

Art.4º Fica exonerado o Sr. ELIO TRACZYNSKI, RG nº 001005746647 e CPF sob o nº 858.013.301-78, Matricula nº 1880, do cargo efetivo de Motorista, Nível "D", Referência "3", em virtude de seu falecimento ocorrido em 30/03/2023, ficando declarada a vacância do cargo de Motorista a partir de 30/03/2023.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de abril de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 0852023
DATA: 03/04/2023

SÚMULA: Nomear como servidor no cargo em comissão, com especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETAR:

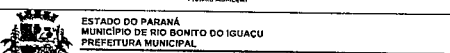
Art.1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014.

EDUARDO NECKEL DA LUZ, com o Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de abril de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0823/2023
DATA: 27/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96, RESOLVE:

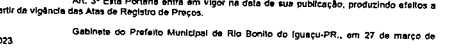
Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Licitação em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/96.

Art. 2º O Sr. EDUARDO NECKEL DA LUZ, com o Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3, para exercer o cargo de fiscal e gestor de Atas de Licitação em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0942/2023
DATA: 30/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/96.

Art. 2º Fica designado como fiscal de execução do Contrato Administrativo nº 2023/2023-PMRBI, cujo objeto é a aquisição do sistema Audex, os Servidores Públicos, Sr. Claudio Márcio de Andrade e Sr. Edivan Lourenço Atiliano, como gestor do Departamento Municipal de Administração Sr. Norberto Carlos Argem.

Art. 3º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

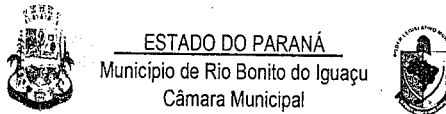
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 30 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 254/2023
DATA: 30/03/2023

SÚMULA: Destituição de membro de Comissão permanente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 44 E 45 DA RESOLUÇÃO Nº 048/08 DE 25 DE AGOSTO DE 2008 (REGIMENTO INTERNO), RESOLVE:

DECRETAR:

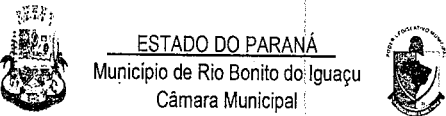
Art. 1º Fica automaticamente destituído da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, o Secretário desta, Vereador Odair Boni, que sem motivo justo deixou de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas desta.

Art. 2º Em razão da vacância, o cargo de secretário na comissão será preenchido pelo Vereador Gilvan José Kötten de Oliveira integrante do mesmo partido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 30 de março de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 255/2023
DATA: 03/04/2023

SÚMULA: Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DA GENITORA DO SERVIDOR PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA, PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE RIO BONITO DO IGUAÇU, SRA. SALETE WOTTRICH DE OLIVEIRA;

E, EM RESPEITO AO SERVIDOR E TODA FAMÍLIA ENLUTADA PELA IRREPARÁVEL PERDA, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial nesta data, na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em razão do falecimento da genitora do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, sra. Salete Wottrich de Oliveira.

Art. 2º Em razão do luto decretado, fica suspenso o expediente na Câmara Municipal nesta data no período da tarde (vesperino).

Art. 3º A Sessão Ordinária que seria realizada nesta data fica transferida para terça-feira (04) de abril de 2023, às 19 horas no plenário da Câmara.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

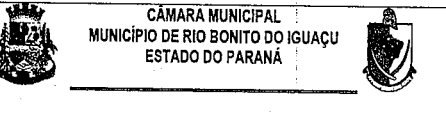
Gabinete da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 03 de abril de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Vice-presidente

OSMAR CAMARGO SCHIMADA
1º Secretário

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
2º Secretário

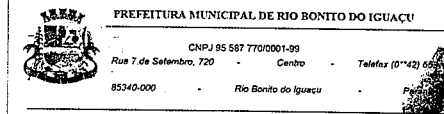


CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Licitação Dispensada

Com base nos memorandos, justificativas, anexos, RATIFICO a licitação dispensada cujo objeto é aquisição de materiais gráficos. ADJUDICO a contratação com a empresa de Rio Bonito do Iguaçu-PR, sendo, ANTONIA LEONI XAVIER DE LARAME, inscrita no CNPJ nº. nº 29.275.166/0001-00, no valor total de R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 31 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 85.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel/Fax (0*)423 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023-PMRBI

Anunciando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 19/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para aquisição de ovos de Páscoa, em favor da empresa MICHELLEN VIALI VOZNEI & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 19.534,00 (dezanove mil e quinhentos e trinta e quatro reais). O presente do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

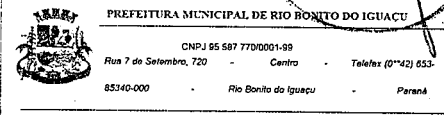
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 23/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 19/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 85.587.770/0001-09, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MICHELLEN VIALI VOZNEI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.649.821/0001-12, situada na Avenida XV de Novembro, nº 1090, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. ADILSON MARCOS VOZNEI, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 1090, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº 080.367.99-47, cujo valor da cota de identidade nº. 0.292.222.2.

Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa.
Valor total: R\$ 39.534,00 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais).
Dados bancários:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2480-103-06-0001.12.341.0006.2033-3.3.90.32.00.00
2480-103-06-0001.12.341.0006.2033-3.3.90.32.00.00
3206-102-06-0001.12.365.0006.2038-3.3.90.32.00.00
3276-103-06-0001.12.365.0006.2038-3.3.90.32.00.00
3430-103-06-0001.12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00
3440-103-06-0001.12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00
Prazo de vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024.
Data de assinatura: 31/03/2023.
Foto: Câmara de Laranjeiras do Sul - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 85.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel/Fax (0*)423 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023-PMRBI

Anunciando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 19/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para aplicação de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, em favor da empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, pelo valor total de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023-PMRBI
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 85.587.770/0001-09, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.915535PR e CPF/MF nº. 313.481.799-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/96 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 e suas alterações, registra o seguinte contrato de aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, para um período de 12 (doze) meses.

Considerando-se registrado o preço do Detentor da Ata: A empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.769.280/0001-00, com sede à margem da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-870, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Gustavo Vinicius Dalmina, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o nº. 031.826.109-71, a saber:

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, para um período de 12 (doze) meses.

Considerando-se registrado o preço do Detentor da Ata: A empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.769.280/0001-00, com sede à margem da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-870, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Gustavo Vinicius Dalmina, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o nº. 031.826.109-71, a saber:

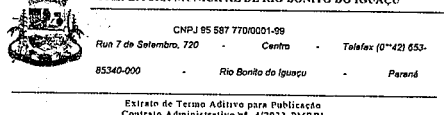
Item Produto/Serviço Unid Qtdde Preço Preço total
1 CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) em toneladas 1.000 610,00 610,0000

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1530-000-05-0001-14.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-000-05-0001-14.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-000-05-0001-14.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-0001-14.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1780-000-05-0001-14.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
5460-000-05-0001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-05-0001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 31/03/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GUSTAVO VINICIUS DALMINA
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 85.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Tel/Fax (0*)423 653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 4/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 8/2022-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em exercício de seu mandato e função, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.915535PR e CPF/MF nº. 313.481.799-15, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representado pelo Sr. JOAO NODUEIRA ROCHA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 103026739555PR/RS, inscrito no CPF nº. 082.518.638-40, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 1090, Centro, CEP 85.301-170, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de março de 2023 até 28 de fevereiro de 2024.

O valor total contratado passa a ser de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 28/02/2023.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anunciando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 20/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o favor da empresa conforme segue:

Lote 06, 08, 09 e 11, em favor da empresa A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais);

Lote 13 em favor da empresa ARILDO MOSENA, pelo valor total de R\$ 411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais);

Lote 02, 04, 05, 08 e 10, em favor da empresa CARRA & SOUZA LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 101.300,00 (um milhão treze mil e novecentos e cinquenta reais);

Lote 14 em favor da empresa EDUARDO VERLINDO - METAL, pelo valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

Lote 15 em favor da empresa LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA, pelo valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);

Lote 16 em favor da empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, pelo valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Lote 01, 03, 07, 10, 12, 17, 20 e 21, em favor da empresa RIOIGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).